



GOVERNO DE  
**ABREULÂNDIA**  
DESENVOLVIMENTO E IGUALDADE PARA TODOS

---

ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

# EDITAL

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 005/2021

*(SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS)*



**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMPOSIÇÃO DO EDITAL**

**PRELIMINARES**

- 1.DO OBJETO**
- 2.DO CREDENCIAMENTO**
- 3.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 4.DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO**
- 5.DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”**
- 6.DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**
- 7.DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA COMERCIAL**
- 8.DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 9.DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO**
- 10.DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**
- 11.DOS LANCES VERBAIS**
- 12.DO JULGAMENTO**
- 13.DOS RECURSOS**
- 14.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**
- 15.DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 16.DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS**
- 17.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO**
- 18.DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 19.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**
- 20.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 21.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 22.DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES**
- 23.DISPOSIÇÕES GERAIS**

**ANEXOS**

- ANEXO I - Termo de Referencia**
- ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços**
- ANEXO III- Minuta do Contrato**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

- MODELO 1 – Credenciamento**
- MODELO 2 - Cumprimento dos Requisitos da Habilitação e Aceite das Condições do Edital**
- MODELO 3 - Comprovação de Atendimento do INC XXXIII do Art. 7º da CF**
- MODELO 4 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**
- MODELO 5 - Declaração de Inexistência de Fatos Superveniente Impeditivos da Habilitação**



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Processo nº: **164/2021**

Regime legal: Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002 / Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, / Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 (independente de transcrição).

Tipo da Licitação: Menor Preço por Item. (SRP)

Exame retirada do Edital e local da sessão: Comissão Geral de Licitação – Prefeitura Municipal de Abreulândia-TO (Sala de reuniões da Prefeitura) ou pelo e-mail: [cplabreulandia2021@gmail.com](mailto:cplabreulandia2021@gmail.com) e Site: [www.abreulandia.to.gov.br](http://www.abreulandia.to.gov.br)

Endereço: Av. José Lopes de Figueiredo, s/nº, Centro. CEP: 77.693-000

Data da sessão: **30 de Maio de 2021**

Horário da sessão: **14:00** – (Brasília)

Informações fones: Comissão Geral de Licitação – Prefeitura Municipal de Abreulândia-TO (Sala de reuniões da Prefeitura) ou pelo e-mail: [cplabreulandia2021@gmail.com](mailto:cplabreulandia2021@gmail.com) e Site: [www.abreulandia.to.gov.br](http://www.abreulandia.to.gov.br) (63) 3389 1225

Horário de 07h00min às 13h00min (Brasília)

ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## 1 – OBJETO

**1.1** - Constitui objeto da presente licitação Visando a Futuras **Aquisições de Insumos e Materiais Hospitalares, para atender a demanda da Unidade Básica de Saúde –UBS João Batista de França do Fundo Municipal de Saúde de AbreulândiaTO**, No Sistema Registro de Preço (SRP) conforme Termo de Referência constantes no Anexo I deste edital.

**1.2.** O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo II e demais disposições fixadas neste Edital e seus anexos.

**1.3.** A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital e seus anexos e Propostas de Preços apresentadas pelas proponentes/licitantes.

**1.4.** A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Abreulândia-TO, será o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para Registro de Preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente. O Gestor responsável em gerir a Ata de Registro de Preços será a Presidente da Comissão Permanente de Licitações, com assessoramento que a mesma considerar pertinente.

**1.5.** A existência de preços registrados não obriga o solicitante a firmar as contratações que deles poderão advir ficando facultada a ele a utilização de outros meios previstos na Lei nº 8.666/1993. O beneficiário do registro de preços, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade CPL estabelecido e das condições da proposta.

## 2 – DO CREDENCIAMENTO

**2.1** - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, um procurador, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema (**Modelo I**).

**2.1.1** - Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.

a) - Deverá ser anexada cópia do estatuto ou contrato social quando apresentada procuração particular.

**2.2** – Para o uso da prerrogativa prevista em Lei, deverá o interessado apresentar declaração, de que se encontra inserido nos dispostos do inciso I ou II, conforme o caso, do artigo 3º da Lei complementar n.º 123/02.

a) Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, *os representantes de microempresa e empresa de pequeno porte deverão* credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com art 3º da Lei Complementar 123/2006, afirmando ainda que não se enquadre em nenhuma das hipóteses do § 4º do art 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**b)** Será admitida apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

**c)** Depois de realizado o credenciamento, dar-se á inicio á sessão de abertura e julgamento das propostas, devendo a licitante apresentar á pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação. **(MODELO II)**

**d)** A declaração de que trata a letra “c” do item 2.2 deverá, obrigatoriamente, ser apresentado fora dos envelopes, nº 01 e 02, sob pena de a empresa se declarada como impossibilitada de participar do certame.

**e)** A apresentação da declaração de pleno atendimento e aos requisitos de habilitação ao Edital e declaração de enquadramento em conformidade com art 3º da Lei Complementar 123/2006, são condições para participação do certame, sendo considerado documento obrigatório. A não apresentação deste documento, ou sua apresentação em desacordo com o item 2.2, letra “c” fere o disposto no artigo 4º inciso VII da Lei 10.520, sendo vicio insanável. **(MODELO IV)**

2.2.1-Como condição prévia ao exame da documentação para o Credenciamento dos licitantes, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**c)** *A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ, na fase de habilitação, são recomendação do TCU (Acórdão nº 1.193/2011– Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.*

**2.2.2-**A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**2.2.3-** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante como impossibilitada de participar do certame.

**2.3** - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

#### 3.1 - Poderão participar deste pregão os licitantes que:

3.1.1 - Desempenharem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

3.1.2 - Atendam às exigências constantes neste **Edital** e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

#### 3.2 - Não será admitida neste pregão a participação de empresas que:

3.2.1 - Encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

3.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país

3.3 - Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas –ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

3.4 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

3.5 – Para efeito do disposto no art 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se á da seguinte forma:

a) - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso do I do caput do art 45, da Lei Complementar 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §2º do art 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

d) – O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado **após o encerramento da etapa de lance e antes da fase de homologação.**

e) – Na hipótese da não contratação nos termos previsto no caput do art 44 da Lei Complementar 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) – O disposto no art 44 da Lei Complementar 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.6 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

a) – Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito de assinatura de contrato ou instrumento que o substitua.

b) – A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art 43, da Lei Complementar 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções prevista no art 81 da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93, de 21 de junho, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**4- DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO**

**4.1** – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados a **Comissão de Licitação**, no endereço e/ou e-mail, constado nas preliminares deste Edital.

**4.2** – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública,

**4.3** - Até 02(dois) dias antes da data fixada para abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar o Ato Convocatório.

**4.4** – O pedido de Impugnação deverá ser realizado e encaminhado ao pregoeiro responsável conforme determina a Lei,

**4.5** – Os pedidos de impugnação aos termos editalícios deverão ser protocolados junto ao Protocolo da Secretaria Municipal de Administração, nos termos do artigo 41§ 1º, 2º, 3º 4º da Lei 8.666/93, artigo 12 Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000.

**4.6** – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas, conforme determina a Lei.

**5 – DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”.**

**5.1** - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

**5.2** – O Pregoeiro não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido no preâmbulo.

**5.3** – Os envelopes indicarão em sua parte externa e frontal os dizeres de quais documentos se encontram inseridos, conforme segue:

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º xxx/2021

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:.....

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º xxx/2021

ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## 6- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1 - Os documentos a serem apresentados deverão:

a) - Quando cópias, conter registro de autenticação efetuados em cartório ou por servidor da Prefeitura Municipal de Abreulândia, neste último constar data;

b) – ser encadernados, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados seqüencialmente em ordem crescente, em uma única via; sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

6.2 – Os documentos expedidos via on-line (internet), no qual possam ser aferidos por meio eletrônico, dispensam autenticação.

6.3 - Não serão autenticados documentos na sessão da licitação.

## 7 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

Os envelopes de propostas comerciais indicarão em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º xxx/2021

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:.....

7.1 - A proposta comercial deverá ser datilografada ou emitida através de editor de texto eletrônico, em uma via, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, sendo a última página assinada pelo representante legal da empresa, e deverão conter:

7.1.1 - Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail vigente da empresa proponente;

7.1.2 - Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para a abertura da sessão;

7.1.2 - Não será admitida cotação inferior á quantidade prevista nesta **Edital**

7.1.3 – Nos preços deverá ser indicado o valor unitário e total em moeda corrente nacional apresentado apenas duas casas decimais, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionaria, ficando tal como proposta o valor por item;

7.1.4 - **Especificações detalhadas do objeto proposto conforme Termo de Referência (ANEXO I);**

7.1.5 – Prazo de pagamento de 30 (trinta) dias após atesto da nota fiscal;

7.1.6 - Todas as despesas com, tributos ou quaisquer outros encargos, diretos ou indiretos, serão de responsabilidade do licitante, devendo estar incluídas na composição do preço do objeto;

7.1.7 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

7.1.8 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento;



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

7.1.9 – A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**7.1.10- A licitante deverá apresentar a proposta na forma digital, através do arquivo (planilha disponibilizada juntamente com o edital). No momento do recebimento das propostas, serão importados os dados da proposta de cada licitante diretamente no Sistema Eletrônico Oficial do Município. A fase de lances será toda realizada no sistema eletrônico.**

## 8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - O Envelope II deverá conter, obrigatoriamente, documentos que comprovem os requisitos legais para a habilitação **Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal Trabalhista.**

8.2 Deverão estar todos em nome do estabelecimento (matriz ou filial) que efetivamente apresentar a proposta de preços.

8.3 O documento que não mencionar prazo de validade ou data de vencimento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

8.4 Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Alvará de localização e funcionamento da empresa participante, fornecido pelo órgão competente da Administração Pública Municipal.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa proponente, emitida pela ANVISA, acompanhado da respectiva publicação no Diário Oficial da União, válida e em dia;
- g) Licença Sanitária (Alvará Sanitário ou equivalente), emitida pela Vigilância Sanitária (Estadual ou Municipal) conforme o caso.
- h) Certificado de Registro na ANVISA e do Certificado de Boas Práticas de Fabricação será exigido somente das empresas vencedoras dos itens, onde será dado prazo 03 (três) dias úteis para apresentação dos mesmos, contados da data de encerramento da sessão que as declarou vencedoras.

Observação: No caso de produtos importados, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle deverá ser expedido pela autoridade sanitária do país de origem, acompanhado de tradução juramentada em língua portuguesa, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.

8.5 Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar:

8.5.1. - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa.

ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**8.6.** – comprovar possuir capital ou patrimônio líquido, através de Certidão da Junta Comercial do Estado, do Balanço Patrimonial na Forma da Lei ou em caso de Sociedade Civil Certidão do Cartório de Registro de Pessoa Jurídica onde a Instituição tem seu domicílio legal.

**8.7** Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte estadual ou municipal, ou outro documento equivalente, relativo ao domicílio ou sede do licitante, válido e em dia, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto deste certame;
- c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, incluindo a Dívida Ativa da União e a regularidade das Contribuições Previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais (ou distritais), relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais (ou distritais), relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- f) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho

**8.8** - Para a comprovação da **Qualificação Técnica**, os licitantes deverão apresentar:

a) Declaração emitida por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;

**8.9.** - Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, não será aceitando documentos em forma de 'FAX' e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

**8.10- Sob pena de inabilitação;**

**8.10.1** - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz);
- c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

**8.10.2** A comprovação do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal se dará através da Declaração firmada pelo licitante conforme **Modelo III**.

## **9 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**9.1** - Os participantes do pregão deverão comparecer com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para o início da sessão.

**9.2** – O Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO em data e hora pré-definido no edital, não cabendo mais apresentação de envelopes.

**9.3** - Da sessão lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**10 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**10.1** - Os envelopes contendo as Propostas Comerciais serão abertos e estas verificadas se atendem a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**10.2** - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor valor e aqueles que tenham apresentado propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor, para participarem dos lances verbais.

**10.2.1** - Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

**10.3** – Caso haja empate nas condições definidas no subitem 10.2, as propostas com valores empatados serão classificadas para a fase de lances verbais.

**10.4** - Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item.

**11 – DOS LANCES VERBAIS**

**11.1** - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior valor classificado e os demais em ordem decrescente de classificação.

**11.2** – A declaração de desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas, incluindo-se nesta prerrogativa os interessados inseridos na Lei Complementar nº. 123/2006.

**11.3** – Caso não seja realizado lances, será verificado se os valores são superiores ao mínimo estabelecido pela administração;

**11.4** – Assim como nas propostas, os lances serão ofertados de menor preço,

**12 – DO JULGAMENTO**

**12.1** - O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Item.**

**12.2** - Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor valor ofertado.

**12.3** - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**12.3.1** - Sendo aceitável a proposta de menor valor, será aberto o envelope contendo a habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**12.3.2** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos de habilitação requeridos no presente Edital.

**12.3.3** - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas subseqüentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**12.3.4** – Excetua-se o vencedor de menor preço, inserido na condição estabelecida de favorecido, no qual será concedido o prazo de dois dias úteis para regularização de seus documentos de Habilitação.

**12.3.5** – Não havendo a regularidade dos documentos de habilitação, o licitante será considerado inabilitado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**12.3.6** - Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**12.3.7** - Casos não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor valor ofertado que contemple as condições do Edital.

**12.3.8** - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um maior desconto.

**12.3.9** – Será considerada, a proposta de preço escrita, como valor proposto acabado e final do licitante que, caso classificado para os lances verbais, não esteja representado em sessão.

**13 – DOS RECURSOS**

**13.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**13.2** - As razões de recurso deverão versar exclusivamente sobre o tópico questionado verbalmente durante a sessão.

**13.3** - Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, o licitante decairá do direito de recurso.

**13.4** - Os recursos serão decididos no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**13.5** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.6** - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Comissão Geral de Licitação e enviada aos participantes via e-mail.

**14- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**14.1.** Da Dotação Orçamentária e dos Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão com recursos, onde a dotação orçamentária, fonte e elemento de despesa são:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DESPESA							
ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ. /ATIV.	CLASSIFICAÇÃO	FONTE
05	17	10	301	0018	2.160	33.90.30	0401

**15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**15.1** - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de despesa.

**15.2** - Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a Autoridade Competente adjudicará o objeto da licitação e o ordenador de despesa homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

**16 – DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**16.2.** A existência de preços registrados não obriga o solicitante a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

**16.2.1.** O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso o opte por realizar a aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

**16.2.2.** É vedada aquisição de materiais por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.

**16.3.** Uma vez registrados os preços, o solicitante poderá convocar o detentor do Registro a prestar os serviços respectivos ou aquisição, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato de Compromisso de Fornecimento.

**16.4.** Durante a vigência do Registro de Preços, os participantes poderão convocar o(s) detentor (es) a cumprir(em) as obrigações decorrentes da presente licitação.

**16.4.1.** Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada partes integrantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**17 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO**

**17.1.** Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, após cumpridos os requisitos de publicidade, nas condições estabelecidas neste Edital. O prazo da convocação poderá ser prorrogado quando solicitado pela licitante vencedora do certame durante o transcurso do referido prazo, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador.

**17.1.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

**17.1.2.** Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição do solicitante, para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

**17.2.** O contrato será efetuado nos termos da Lei 8.666/93, conforme a necessidade dos serviços ou aquisição, pelo período a ser determinado no ato da assinatura.

**17.2.1.** O(s) licitante(s) vencedor (es) cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preços terá o prazo de 02 (dois) dias para a assinatura do Contrato, contados da solicitação da prestação de serviço e ou aquisição, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, devidamente justificado, contado da data de convocação pelo solicitante.

**17.2.2.** A recusa do adjudicatário em atender a convocação estabelecida no item anterior, sujeita-o às sanções administrativas, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002).

**18- DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**18.1.** Serão registrados os valores da(s) licitante(s) vencedora(s), conforme ordem de classificação, observando-se o seguinte:

a) os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

b) o solicitante do Registro de Preços deverá, quando da necessidade da contratação, recorrer ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

**19- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**19.1.** O(s) fornecedor (es) terá (ao) seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

**19.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no item 19.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**19.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**19.4.** A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência.
- b) quando não restarem fornecedores registrados

ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**20- DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato, a empresa adjudicatária obrigase a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

**20.2.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não seja participante no item ou lote específico do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**20.3.** Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora da Ata, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

**20.4.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.

**20.5.** A liberação da participação nas atas de registro de preço para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preço.

**20.6.** A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente, pelo gerenciador da Ata e pelo adjudicatário, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

**20.7** No procedimento de adesão a lote de Ata de Registro de Preços é permitida a contratação de fornecimento parcial dos bens ou serviços nela constantes, desde que isso não desequilibre a proposta cujo preço foi registrado para o lote e/ou item.

**21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1** - As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

- a)** - Multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de inexecução total da obrigação;
- b)** - Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- c)** - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d)** - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Abreulândia, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- e)** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**21.2.** Quando o proponente não aceitar ou não retirar o empenho na forma estabelecida no item 17.2, estará sujeito à multa do item 21.1" a" e à penalidade do item 21.1" d" ou 21.1" e", além de decair o direito ao fornecimento do objeto.

**21.3** As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Saúde ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

**21.4** A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**21.5** As multas e penalidades serão aplicadas pelo órgão ordenador da despesa, através da **Assessoria Jurídica do Município**, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

**21.6** O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

**21.7** Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## **22 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**22.1** - A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civis, penais e criminais, poderão ser também aplicadas àqueles que:

- a) - retardarem a execução do Pregão;
- b) – manifestarem grave ofensa à autoridade condutora da sessão e/ou equipe de apoio no uso de suas atribuições;
- c) - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- d) - apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal.
- e) aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.

## **23 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1** - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da proposta e da habilitação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos, no qual poderá ser encaminhado para execução conforme os dispostos 18 e 19.

**23.2** - A simples participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**23.3** - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do Pregão.

**23.4** - A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto avençado.

**23.5** - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**23.6** - O Pregoeiro, no interesse da administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**23.7** - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes “HABILITAÇÃO” inviolados, no encerramento da licitação.

**23.8** A impugnação ao presente Edital somente será considerada se apresentada ao protocolo da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

**23.9** – Os casos omissos serão submetidos a parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município.

**23.10** - Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Comissão Geral de Licitação, no horário das 07h00min as 13h00min, ou pelo e-mail: [cplabreulandia2021@gmail.com](mailto:cplabreulandia2021@gmail.com)/site: [www.abreulandia.to.gov.br](http://www.abreulandia.to.gov.br), pelo Telefone de segunda a sexta-feira, pelos telefones (63) 3389 1225.

Abreulândia-TO, 15 de Março de 2021.

**Edna Lourença Arruda Cunha**  
Pregoeira

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA  
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS  
(Art. 14 da Lei nº 8666/93)

Abreulândia-TO, 15 de Março de 2021.

**1. DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Saúde.**

ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**2. OBJETO:**

**2.1 - O presente Termo de Referência tem como finalidade promover as informações básicas e necessárias para a formalização de um Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial através do Sistema de Registro de Preços para futuras Aquisições de Insumos e Materiais Hospitalares, para atender a demanda da Unidade Básica de Saúde –UBS João Batista de França , com a finalidade precípua de contribuir com a melhoria do atendimento na rede pública de saúde, atender as demandas do Sistema Único de Saúde (SUS) o que torna possível uma melhoria contínua na promoção da saúde de nossa comunidade.**

**3. RECURSOS VINCULADOS:**

**4. JUSTIFICATIVA:**

**4.1.** A proposta deste Termo de referência é possibilitar de maneira segura e legal a aquisição de Insumo e Materiais Hospitalares destinados à assistência a saúde de nossa comunidade utilizados na Farmácia Básica da Unidade de Saúde JOAO BATISTADE FRANÇA, e/ou outras unidades que porventura venham a ser acrescentadas na Rede Municipal de Saúde.

**4.2.** As especificações constantes nos itens e as exigências são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de produtos de primeira qualidade e devidamente registrados na ANVISA – Agência Nacional da Vigilância Sanitária, visando à segurança, à saúde e o bom atendimento dos pacientes que fazem uso dos mesmos.

**4.3.** Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o art. 14 da Lei 8.666/93.

**5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DESPESA							
ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ. /ATIV.	CLASSIFICAÇÃO	FONTE
05	17	10	301	0018	2.160	33.90.30	0401

**6. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES.**

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO
1.	PT	48,0000	ABAIXADOR DE LINGUA
2.	PT	48,0000	AGULLHA DESC. 13X4,5
3.	CX	12,0000	AGULLHA DESC. 20X5,5 CX 100
4.	CX	60,0000	AGULHA DESC . 25X7 22 G1 CX 100
5.	CX	48,0000	AGULHA DESC . 25X 8 21G CX 100
6.	CX	48,0000	AGULHA DESC . 40 X12 18 G1 1/2 CX 100
7.	UN	144,0000	ALCOOL 70% HOSPITALAR 100ML CX/12
8.	FR	35,0000	ALCOOL GEL 500ML - RIOGEL ANTISSEPTICO 430G
9.	UN	36,0000	ALGODAO HIDROFILO 500 GRS
10.	FR	60,0000	A.G.E. LOÇÃO OLEOSA ÁC GRAXOS ESSENCIAIS
11.	UN	24,0000	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE 250 ML BICO PRETO
12.	UN	24,0000	ALMOTOLIA PLASTICA ESCURA 250 ML BICO PRETO
13.	UN	3,0000	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL AUTOM PULSO MOD 3005
14.	UN	240,0000	ATADURA CREPE 10X3MT-13 FIOS PCT C/12 UN
15.	UN	180,0000	ATADURA CREPE 15X3 MT-13 FIOS PCT C/12 UN
16.	UN	180,0000	ATADURA CREPE 20X3MT-13 FIOS PCT C/12 UN
17.	CX	1,0000	ATADURA GESSADA 15CMX3M CX/20
18.	UN	20,0000	AVENTAL BRANCO TNT (P E M)
19.	UN	50,0000	BOLSA COLOSTOMIA DESC C/ CARAI BEGE
20.	PT	24,0000	BOLSA COLOSTOMIA DESC 50MM PCT 10



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

21.	UN	60,0000	BOLSA COLETORA DE URINA DESC S/ FECHADO 2000ML
22.	PT	12,0000	COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO 45X55 MM
23.	UN	48,0000	CAMPO OPERATÓRIO DESCARTAVEL
24.	KT	1,0000	CÂNULA DE GUEDEL 0-5
25.	PT	1,0000	CARVÃO ATIVADO 250 G
26.	UN	30,0000	CATETER INFRAVENOSO 14 G
27.	UN	30,0000	CATETER INFRAVENOSO 16 G
28.	UN	30,0000	CATETER INFRAVENOSO 18 G
29.	UN	50,0000	CATETER INFRAVENOSO 20 G
30.	UN	800,0000	CATETER INFRAVENOSO 22 G
31.	UN	1.200,0000	CATETER INFRAVENOSO 24 G
32.	UN	10,0000	SONDA CATETER TIPO OCULOS (CANULA P/ OXIGENAÇÃO)
33.	UN	20,0000	SONDA CATETER NASAL P/ OXIGENAÇÃO N.0.4
34.	UN	20,0000	SONDA CATETER NASAL P/ OXIGENAÇÃO N.06
35.	UN	20,0000	SONDA CATETER NASAL P/ OXIGENAÇÃO N.08
36.	UN	24,0000	SONDA CATETER NASAL P/ OXIGENAÇÃO N.10
37.	UN	24,0000	SONDA CATETER NASAL P/ OXIGENAÇÃO N.12
38.	PT	2,0000	CLAMP UMBILICAL DESC PCT 100
39.	PT	800,0000	COMPRESSA GAZE 7,5X7,5 CM ESTÉRIL C/10
40.	PT	240,0000	COMPRESSA GAZE PCT C/500 UM
41.	UN	96,0000	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE DESC. 13 LT
42.	UN	12,0000	COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAM P
43.	UN	12,0000	COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAM M
44.	UN	12,0000	COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAM G
45.	UN	4,0000	COLAR CERVICAL FILADELFIA C/ ORIFICIO TAM P
46.	UN	6,0000	COLAR CERVICAL FILADELFIA C/ ORIFICIO TAM M
47.	UN	2.400,0000	COLETOR UNIVERSAL 80 ML NÃO ESTERIL PCT /100
48.	UN	600,0000	PORTA LAMINA P/ CITOLOGIA (EST PLAST 3 LAMINA)
49.	UN	100,0000	COLETOR INCON. URINARIA (PRESERVATIVO+EXTENSÃO)
50.	UN	3.600,0000	EQUIPO MACRO FLEX INJETOR LATERAL
51.	UN	600,0000	EQUIPO MICRO GOTAS INJETOR LATERAL
52.	UN	360,0000	ESPECULO P/ PAPANICOLAU TAM P
53.	UN	360,0000	ESPECULO P/ PAPANICOLAU TAM M
54.	UN	360,0000	ESPECULO P/ PAPANICOLAU TAM G
55.	KT	24,0000	APARELHO DE PRESSÃO C/ESTETOSCOPIO - KIT VELCRO
56.	UN	2,0000	APARELHO DE PRESSÃO ART. INFANTIL/ESFG+ESTETO VEL
57.	UN	2,0000	APARELHO DE PRESSÃO C/ ESTETOSCOPIO -KIT VELCRO
58.	PT	5,0000	ESCOVA CERVICAL N/ ESTERIL PCT/100
59.	CX	180,0000	ESPARADRAPO IMPERM 10CMX4,5M CX/24
60.	PT	120,0000	FRALDA FERIATRICA TAM P
61.	PT	280,0000	FRALDA FERIATRICA TAM M
62.	PT	320,0000	FRALDA FERIATRICA TAM G
63.	PT	120,0000	FRALDA FERIATRICA TAM EG
64.	CX	2,0000	FIO PARA SUTURA CATGUT CROMADO 2.0
65.	CX	2,0000	FIO PARA SUTURA CATGUT CROMADO 3.0
66.	PT	5,0000	ESPATULA DE AYRES N/ESTERIL PCT 100
67.	CX	8,0000	FIO NYLON PRETO 2-0 AG 2 CT CX 24
68.	CX	8,0000	FIO NYLON PRETO 3-0 AG 2 CT CX 24
69.	CX	8,0000	FIO NYLON PRETO 4-0 AG 2 CT CX 24
70.	CX	8,0000	FIO NYLON PRETO 5-0 AG 2 CT CX 24
71.	UN	36,0000	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MMX30M
72.	UN	60,0000	FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19MMX30M
73.	RL	60,0000	FITA MICROPORE CIRURGIA 50MMX10M BEGE
74.	FR	12,0000	FIXADOR CITOLOGICO 100 ML
75.	UN	8,0000	GEL PARA ULTRASOM 05 KG
76.	KT	300,0000	KIT PAPANICOLAU PEQUENO (ESP/ESC/ESP/LUVA/PL/LAM)
77.	KT	300,0000	KIT PAPANICOLAU MEDIO (ESP/ESC/ESP/LUVA/PL/LAM)
78.	KT	300,0000	KIT PAPANICOLAU GRANDE (ESP/ESC/ESP/LUVA/PL/LAM)

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

79.	UN	12,0000	LAMINA DE BISTURI Nº 15 CX C/ 100 UND
80.	CX	12,0000	LAMINA DE BISTURI N. 23 C/100
81.	CX	12,0000	LAMINA DE BISTURI N. 24 CARBONO C/100
82.	CX	10,0000	LAMINA P/ MICROSCOPIA P FOSCA LAP C/50
83.	UN	450,0000	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX C/100 UND
84.	UN	450,0000	LUVA DE PROCEDIMENTO M CX C/100 UND
85.	UN	360,0000	LUVA DE PROCEDIMENTO G CX C/ 100UND
86.	PA	150,0000	LUVA CIRURGICA EST.7.0
87.	PA	480,0000	LUVA CIRURGICA EST.7.5
88.	UN	200,0000	LUVA CIRURGICA EST. 8.0
89.	UN	2,0000	MASCARA PVC P/ AMBU/REANIMADOR
90.	CX	30,0000	MASCARA DESC TRIPLA C/ ELASTICO PCT 50
91.	5	5,0000	UMIDIFICADOR 02 C/ EXTENSÃO /MASCARA P/ OXIGENIO
92.	UN	12,0000	MASCARA PARA NEBULIDOR INFANTIL (MICRO NEBUL)
93.	UN	12,0000	MASCARA PARA NEBULIZADOR ADULTO (MICRONEBULIZADOR)
94.	RL	2,0000	MALHA TUBULAR 12CMX15M
95.	RL	2,0000	MALHA TUBALAR 15 CMX15M
96.	UN	10,0000	MASCARA MICRONEBULIZADOR ADULTO P/ OXIGENIO
97.	UN	12,0000	OCULOS DE PROTEÇÃO
98.	R	8,0000	PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERELIZAÇÃO 400MMX100
99.	UN	12,0000	PAPEL GRAU CIRUGICO PARA ESTERELIÇÃO .200MMX100M
100.	UN	24,0000	LENÇOL HOSPITALAR DESCARBOX 50X50
101.	UN	1.200,0000	EQUIPO MULTIVIA 2 VIAS C/ CLAMP
102.	UN	5,0000	PISSETA AMBAR /ALMOTOLIA
103.	UN	5,0000	PISSETA BRANCA /ALMOTOLIA
104.	UN	24,0000	PVPI/RIODEIME DEGERMANTE 1000ML
105.	LT	24,0000	PVPI/RIODEIME TOPICO 1000ML
106.	PT	6,0000	SAPATILHA PROPE DESC. TNT GR 20 BCA PCT 100
107.	LT	4,0000	REMOVEDOR DE ESPARADRAPO 1000ML
108.	UN	200,0000	COLETOR DE URINA C/CORDÃO 2000ML
109.	CX	2,0000	SCALP N. 19 G C/100
110.	CX	24,0000	SCALP N.21 G CX/100
111.	CX	24,0000	SCALP N. 23 G CX/100
112.	CX	24,0000	SCALP N. 25 CX/100
113.	CX	24,0000	SCALP N. 27 CX/100
114.	UN	48,0000	SERINGA 3 ML C/ AGULHA 25X7 CX C/100 UNID
115.	UN	48,0000	SERINGA DESC 05 ML C/AG CX C/100 UNID
116.	UN	48,0000	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML
117.	UN	48,0000	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML
118.	UN	10,0000	SONDA URETRAL N. 08
119.	UN	10,0000	SONDA URETRAL N. 10
120.	UN	10,0000	SONDA URETRAL N. 12
121.	UN	30,0000	SONDA URETRAL N. 16
122.	UN	30,0000	SONDA URETRAL N. 14
123.	UN	30,0000	SONDA URETRAL N. 18
124.	UN	20,0000	SONDA FOLLEY 2 VIAS 30CC N.12
125.	UN	20,0000	SONDA FOLLEY 2 VIAS 30CC N.14
126.	UN	60,0000	SONDA FOLLEY 2 VIAS 30CC N.16
127.	UN	60,0000	SONDA FOLLEY 2 VIAS 30CC N.18
128.	UN	20,0000	SONDA FOLLEY 2 VIAS 30CC N.20
129.	UN	10,0000	SONDA FOLLEY 2 VIAS 30CC N.10
130.	UN	10,0000	SONDA FOLLEY 3 VIAS 30CC N.10
131.	UN	10,0000	SONDA FOLLEY 3 VIAS 30CC N.12
132.	UN	10,0000	SONDA FOLLEY 3 VIAS 30CC N.14
133.	UN	60,0000	SONDA FOLLEY 3 VIAS 30CC N.16
134.	UN	60,0000	SONDA FOLLEY 3 VIAS 30CC N.18
135.	UN	60,0000	SONDA FOLLEY 3 VIAS 30CC N.20

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

136.	UN	8,0000	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 04
137.	UN	8,0000	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 06
138.	UN	8,0000	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 08
139.	UN	8,0000	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 10
140.	UN	8,0000	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 12
141.	UN	10,0000	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 14
142.	UN	10,0000	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 16
143.	UN	40,0000	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 16
144.	UN	40,0000	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 14
145.	UN	20,0000	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 12
146.	UN	20,0000	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 10
147.	UN	20,0000	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 08
148.	UN	20,0000	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 06
149.	UN	20,0000	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 04
150.	KT	300,0000	TESTE DE GRAVIDEZ COM 50
151.	UN	20,0000	TERMOMETRO CLINICO MECURIO
152.	UN	24,0000	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL
153.	UN	2,0000	TERMOMETRO MAX/MIN -30+50 ( GELADEIRA)
154.	UN	24,0000	TOUCA SANFONADA DESCARTAVEL C C/100 UND
155.	UN	5,0000	CABO PARA LAMINA DE BISTRURI N.04
156.	UN	4,0000	KIT DE INSTRUMENTOS CIRURGICO
157.	UN	10,0000	CAMPO CIRURGICO FENESTRADO
158.	CX	100,0000	SERINGA DESC 01 ML AG 13X4,5 CX 500
159.	CX	20,0000	LANCETAS PICADORAS C/200 UN

**7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**7.1.** Os produtos deverão ser entregues de acordo com este Termo de Referência.

**7.2.** A empresa vencedora do(s) item(ns) deverá(ao) atender rigorosamente, às especificações constantes neste termo de referência, respeitando o solicitado no edital e isentos de defeitos de fabricação ou de qualquer avaria.

**7.3.** Em se tratando de produto importado a licitante (fabricante) deverá apresentar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, o certificado de boas práticas de fabricação e controle emitido pela autoridade, respectiva, do país de origem, com tradução juramentada, ou laudo de inspeção na Unidade Fabril emitida pela autoridade de pesos e medidas brasileira.

**8. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**8.1.** Os produtos deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento da nota de empenho.

**8.2.** Os Materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, Endereço à AV. João F de Abreu, Quadra 43 lote 09 Setor Central, CEP 77.693-000, em Abreulândia-TO, telefone: (63) 3389 1186, de segunda a sexta-feira das 7:00 às 13:00 horas ou em outro local indicado pelo setor solicitante, na presença de servidores devidamente autorizados. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.

**9. DO RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE ENTREGA.**

**9.1.** Para a comprovação do recebimento dos produtos, será confiada a 01 (um) atestador autorizado pela autoridade competente, que observará o recebimento definitivo após a conferência e comprovação de sua quantidade, qualidade e se os mesmos estão de acordo com este termo de Referência, bem como da proposta e Contrato, sob pena de rejeição dos mesmos, atestando-o em até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da NF/FATURA, **conforme o caso.**

**9.2.** O recebimento do objeto da licitação se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/1993.

**9.3.** O recebimento definitivo ocorrerá pela verificação pelo órgão solicitante e constará de:

I- Verificação física dos item(s) adquirido(s) para constatar a integridade dos mesmos.

**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

II- verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta da contratada.

**9.4.** A critério exclusivo do órgão solicitante poderá ser realizado testes no(s) item(s) adquirido(s) de forma a verificar a compatibilidade dos mesmos com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Edital e da proposta da Contratada e se estão em pleno funcionamento.

**9.5.** Caso satisfatório as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que também pode ser suprido pelo atesto do Fiscal do Contrato do órgão contratante no verso da Nota Fiscal/Fatura.

**9.6.** Caso insatisfatório as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o respectivo objeto do Edital em questão será rejeitado, devendo ser substituído no prazo estipulado pelo órgão recebedor, quando se realizarão novamente as verificações.

**9.7.** Especificações técnicas – Os materiais médico-hospitalares deverão ser entregues em conformidade com as especificações do Edital e nota de empenho: condições de conservação, apresentação, inviolabilidade etc.;

**9.8.** Embalagem – O material médico-hospitalar deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao material e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas às condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro de material emitido pela ANVISA, se houver;

**9.9.** Rotulagens – Todos os materiais médico-hospitalares, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com legislação sanitária vigente e nos termos do Art. 31 do Código de Defesa do Consumidor, entre outros;

## **10. DO PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS**

**10.1.** O prazo de validade deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, havendo garantia do fabricante esta prevalecerá desde que não seja inferior a 01(um) ano, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega em desconformidade com o especificado no Termo de Referência/proposta caso não seja possível à troca imediata, tudo a encargo da **CONTRATADA**.

## **11. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento será efetuado em até **30(trinta) dias** após a entrega do objeto devidamente atestado e vistoriado através de crédito em banco, agência e conta corrente, indicado pela CONTRATADA, em conformidade com nota fiscal/fatura correspondente.

**11.2.** O setor financeiro reserva-se do direito de solicitar impreterivelmente a qualquer momento, todas as certidões negativas e trabalhistas que comprovem a regularidade fiscal da contratada.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES**

### **12.1 DA CONTRATANTE**

**12.1.1** Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 8.666/1993 e na Lei n.º 10.520/2002 e suas alterações, são obrigações da CONTRATANTE:

- a)** Efetuar os pagamentos devidos;
- b)** Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos, bem como pagar pela aquisição dos materiais adquiridos.
- c)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência.
- d)** Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção

**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**12.2 DA CONTRATADA**

**12.2.1** Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 8.666/1993 e na Lei n.º 10.520/2002 e suas alterações, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Manter inalterados os preços e condições propostas.
- b) Entregar o material dentro do prazo, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao cumprimento do mesmo.
- c) Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento sem a prévia e expressa anuência da Contratante;
- d) Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações e observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, diretas e indiretas e indiretamente aplicáveis.
- e) Fornecer os medicamentos e outros materiais farmacológicos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigação estabelecida na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas funções ou em conexão com eles.
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo o objeto em que verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou aquisições dos materiais.
- i) Substituir, as suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, após notificação formal do (s) materiais (ais) fornecidos em desacordo com as especificações deste termo de referência e/ou do edital e seus anexos e respectiva proposta, ou não aprovados pela Gestora da pasta, em parecer devidamente fundamentado.

**13. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**13.1.** O setor financeiro reserva-se do direito de solicitar impreterivelmente a qualquer momento, todas as certidões negativas e trabalhistas que comprovem a regularidade fiscal da contratada.

**14. DA VIGENCIA DO CONTRATO**

**14.1.** Em se tratando de aquisição parcelada ou havendo necessidade de obrigações futuras, torna-se obrigatória a lavratura de instrumento contratual. O mesmo terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos limites e condições estabelecidas no art. 57 Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, respeitando-se o exercício financeiro em relação à Nota de Empenho e declaração orçamentária na proporção do saldo.

**15. DO REJUSTE**

**15.1.** Os preços serão fixos e irremovíveis no período de 12 (doze) meses, podendo no que couber ser reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições da LEI Nº 8.666/93, com base no índice INPC, salvo, realinhamento de valores de agências reguladoras nacionais.

**16. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**16.1.** A fiscalização do contrato ficará a cargo de servidor (a) designado por meio de Portaria do gestor do Fundo Municipal de Saúde, permitindo-lhe livre acesso a todas as informações referentes à execução do objeto deste contrato.

**16.2.** Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

**16.3.** A fiscalização de que trata o subitem acima, não exclui nem reduz a responsabilidade do

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

contratado e/ou licitante vencedor pelos danos causados diretamente ao órgão solicitante ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato em conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.

**17. DAS PENALIDADES**

**17.1.** Em caso de inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às penalidades impostas fundamentadamente nos termos das Leis nº 10.520 de 2002, Lei nº 8.666/93 no Decreto nº 3.555 de 2000 e no Decreto nº 5.450, de 2005. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Abreulândia-TO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste termo de referência, o fornecedor/licitante que:

- a) Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
- b) Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
- c) Deixar de entregar documentação exigida no Termo de Referência ou edital;
- d) Apresentar documentação falsa;
- e) Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- f) Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
- g) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**17.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os órgãos da Prefeitura Municipal de Abreulândia, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 20.1.

**17.3.** A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no item 21.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

**17.4.** Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, o órgão poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

**17.4.1.** Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

**17.4.2.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

**17.4.3.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.

**17.4.4.** As sanções previstas nos itens 20.1 e 20.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

**17.5.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 20.1.

**17.6.** O percentual de multa previsto no item 20.1 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

**17.7.** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente





**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistente a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio do Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

17.8. Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua conseqüente cobrança pelos meios legais.

17.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**18. DO FORO**

18.1. Para dirimir quaisquer dúvidas, elegem as partes o Foro da Comarca de Paraíso do Tocantins – TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**19. DAS ASSINATURAS**

19.1 Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, estando o mesmo adequado ao que dispõe a legislação vigente

**20. VALOR ESTIMADO/COTAÇÃO**

20.1. Valor estimado **R\$ 459.173,13 (Quatrocentos e cinquenta e nove mil, cento e setenta e três reais e treze centavos).**

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA,**

Assinatura/carimbo

**O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA ESTÁ DE ACORDO AS SOLICITAÇÕES,**

Solicitante  
Assinatura/carimbo

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA EM 15 DE MARÇO DE 2021.**

Silvio Henrique de Sousa Montelo  
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**ANEXO II**

**Minuta de ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº**

**PREGÃO Nº xx/xxxx**

**Processo nº xxxxxxxx**



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pregão Presencial nº xxxxxx

Ata de Registro de Preço nº xxxxxxxx

Validade 12 meses

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABREULÂNDIA - TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na AV Jose Lopes de Figueiredo, s/nº - Centro, CEP: 77.693-000, inscrita no CNPJ (MF) nº. 11.291.277/0001-37, representado por seu gestor, o Sro SILVIO HENRIQUE DE SOUSA MONTELO, brasileiro, Maior, Capaz, portadora do RG N°. 1005.518 SSP/TO, e do CPF N°. 028.841.041-60, residente na avenida pouso alto, s/nº, CEP: 77.693-000, Abreulândia-TO.

**Resolve:**

Registrar os preços para futura aquisições a seguir relacionados, proveniente da sessão publica do pregão de forma presencial n.º xx/xxxx, sucedido em xx/xx/xxxx, às xx:xx.

**1. DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1-A presente Ata decorre da Homologação do Sr (a). Gestor (a) Municipal de Saúde de Abreulândia - TO constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/13, de 23 de fevereiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

**2. DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR**

Fornecedor:  
INTERESSADO VENCEDOR

CPF / CNPJ:  
XXXXXXXXXXXX

Valor R\$

**3.OBJETO**

3.1-Constitui objeto da presente Ata a Futuras **Aquisições de Insumos e Materiais Hospitalares, para atender a demanda da Unidade Básica de Saúde –UBS João Batista de França do Fundo Municipal de Saúde de AbreulândiaTO**, No Sistema Registro de Preço (SRP), mediante as condições estabelecidas neste **Edital. Conforme Termo de Referencia constantes no Anexo I deste edital.**

Item	Descrição do Objeto	Quant	Empresa	Valor unitário	Valor total

3.2-Fica expressa que todas as despesas geradas serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

**4. VALIDADE E REAJUSTAMENTO**

**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

4.1-A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação em imprensa oficial da Prefeitura de Abreulândia- TO.

4.2-Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

4.3-Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

4.5-Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e sendo esta frustrada, convocaram-se os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo.

4.6-Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo.

## **5. DAS PENALIDADES**

5.1-Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

a) - multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

b) - multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

c) - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

d) - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Abreulândia, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, e Leis subsidiárias;

e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

5.2-A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente atuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

## **6. DO CONTRATO**

6.1-O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93 e art. 11 do Decreto Federal n.º 3.931/01 visto tratar-se de compra/serviços com entrega imediata e integral.

6.2-A Nota de Empenho será enviada pela Secretaria Municipal de Administração de Abreulândia ao licitante vencedor do certame, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-lo prazo máximo de dois dias úteis, contados da notificação.

ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

6.3-Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas na Ata de Registro de Preços.

6.4-Aplica-se, no que couber, a disposição contida nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

6.5-As despesas com a presente aquisição correrão à conta da Secretaria Municipal de Saúde, na dotação orçamentária consignada no projeto/atividade, natureza da despesa e fonte contidas no memorando interno do processo.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DESPESA							
ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ. /ATIV.	CLASSIFICAÇÃO	FONTE

## 7. VALOR E PAGAMENTO

7.1-Pelas Aquisições efetivamente realizadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

7.2-Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

7.3-Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente e de acordo com as quantidades executadas.

7.4-Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo da **PREFEITURA**, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável na Secretaria Municipal de Finanças fica facultada ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

## 8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

**8.1.** Os produtos deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento da nota de empenho.

**8.2.** Os Materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, Endereço à AV. **João F de Abreu, Quadra 43 lote 09 Setor Central**, CEP 77.693-000, em Abreulândia-TO, telefone: (63) 3389 1186, de segunda a sexta-feira das 7:00 às 13:00 horas ou em outro local indicado pelo setor solicitante, na presença de servidores devidamente autorizados. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.

## 9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1-É permitida a adesão nesta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar pedido de inclusão junto a Comissão Geral de Licitação da Prefeitura de Abreulândia - TO, onde houver autorização formal do licitante em atendê-la, nas mesmas condições nela estabelecidas.

## 10. TRIBUTOS



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.1-São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

10.2-Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

**11. FORO**

11.1-Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Paraíso do Tocantins, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1-Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/13, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e no **processo nº xxxx/2021**.

Fundo Municipal de Saúde de Abreulândia-TO, no dia     de  
2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Contratante**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Contratada**

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO**



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATO nº \_\_\_\_/2021

**CONTRATO DE AQUISIÇÕES DE INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE –UBS JOÃO BATISTA DE FRANÇA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABREULÂNDIATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE OUTRO, COMO CONTRATADO, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

**CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABREULÂNDIA - TO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na AV Jose Lopes de Figueiredo, s/n° - Centro, CEP: 77.693-000, inscrita no CNPJ (MF) nº. 11.291.277/0001-37, representado por seu gestor, o Sro SILVIO HENRIQUE DE SOUSA MONTELO, brasileiro, Maior, Capaz, portadora do RG N°. 1005.518 SSP/TO, e do CPF N°. 028.841.041-60, residente na avenida pouso alto, s/n°, CEP: 77.693-000, Abreulândia-TO.

**CONTRATADO: (A) XXXXXXXXX. CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, Com sede XXXXXXXXXXXXXXX, CidadeXXXXX, cep: XX.XXX-XXX, por seu Representante Legal, têm justos e certos o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1** O presente contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tudo constante do processo administrativo protocolado e autuado nesta Prefeitura Municipal de Abreulândia-TO, sob o nº **XXX/2021**, relativo A ATA DE REGISTRO DE PREÇO do **Pregão Presencial SRP nº XXX/2021**, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

**2.1** Constituem o objeto do presente a **Aquisições de Insumos e Materiais Hospitalares, para atender a demanda da Unidade Básica de Saúde –UBS João Batista de França do Fundo Municipal de Saúde de AbreulândiaTO**, conforme especificações constantes na ata de registro e respectiva proposta de preços, partes integrantes deste contrato independente de transcrição.

Item	Descrição do Objeto	Quant	Empresa	Valor unitário	Valor total

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO**

**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

3.1. Os produtos adquiridos através deste contrato deverão ser entregues de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência-Anexo II do Edital Pregão Presencial (SRP) Nº xxx/2021, Proposta de Preços da CONTRATADA e Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_/2021.

3.2. Os produtos objeto deste contrato deverão ser entregues de forma integral, de acordo com a Nota de Empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento do Empenho, acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente, na Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado Secretaria Municipal de Saúde, Endereço à AV. **João F de Abreu, Quadra 43 lote 09 Setor Central, CEP 77.693-000**, em Abreulândia-TO, telefone: (63) 3389 1186, de segunda a sexta-feira das 7:00 às 13:00 horas ou outro local indicado pelo setor solicitante, na presença de servidores devidamente autorizados a recebê-los, em dias úteis.

3.3. A carga e descarga serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus de frete para o CONTRATANTE.

3.4. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos com garantia e prazo de validade mínima de 01 (um) ano, contados a partir da entrega destes no almoxarifado do CONTRATANTE, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega em desconformidade com o especificado no Termo de Referência/Proposta, caso não seja possível a troca imediata, tudo a seu encargo.

3.5. No preço adjudicado estão incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir quaisquer vantagens como, fretes, despesas com carga e descarga, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, seguros, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA-DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

4.1. A comprovação do recebimento dos produtos será confiada a 01 (um) atestador autorizado pela autoridade competente, que observará o recebimento definitivo após a conferência e comprovação de sua quantidade, qualidade e se os mesmos foram entregues de acordo com o Termo de Referência, bem como do Contrato, sob pena de rejeição dos mesmos, atestando-o em até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de Fatura, conforme o caso./apresentação da Nota Fiscal

4.2. O recebimento do objeto deste contrato se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei 8.666/1993.

4.3. O recebimento provisório dar-se-á em conformidade com a subcláusula 3.2 acima.

4.4. O recebimento definitivo ocorrerá pela verificação pelo CONTRATANTE e constará de:

I – verificação física dos itens adquiridos para constatar a integridade dos mesmos;

II – verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, na Proposta da CONTRATADA e Nota de Empenho.

4.5. Caso satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que também pode ser suprido pelo atesto do Fiscal do Contrato do órgão contratante no verso da Nota Fiscal/Fatura.

ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.6. Caso insatisfatórias, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o respectivo objeto deste contrato será rejeitado, devendo ser substituído no prazo estipulado pelo órgão receptor, quando se realizarão novamente as verificações.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS**

5.1 A vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

5.1.1. O **CONTRATADO** deverá estar preparado para iniciar a prestação de serviços imediatamente após a assinatura do instrumento contratual.

5.2. Este contrato poderá ser prorrogado com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, suficientemente justificadas pelo CONTRATANTE e aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

5.3 As prorrogações autorizadas serão concedidas independentemente de alteração contratual, mas sempre procedidas através de termo aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

6.1. O valor total deste instrumento está estimado em R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXX), considerando-se o valor unitário, em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2021, e a quantidade aqui adquirida.

6.2. O valor total deste contrato será pago através de crédito bancário diretamente na conta corrente em nome da CONTRATADA.

6.3. A CONTRATADA deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao serviço fornecido e do serviço prestado, sem rasuras, e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto devidamente atestado e vistoriado.

6.4. O pagamento só será efetuado depois de verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovado a cada vencimento.

6.5. O preço do objeto contratado será fixo e irrevogável no período de 12 (doze) meses, podendo, no que couber, ser reajustado ou corrigido monetariamente de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/1993, com base no índice INPC, salvo, realinhamento de valores de agências reguladoras nacionais

**CLÁUSULA SETIMA - DOTAÇÃO E RECURSOS**

7.1 As despesas com a presente contratação correrão na dotação orçamentária consignada no projeto/atividade consignada no projeto/atividade, natureza de despesa e fonte estão contidos no memorando interno do processo.

ÓRGÃO	UNID	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ. /ATIV.	CLASSIFICAÇÃO	FONTE

**CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES**



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**8.1** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o **CONTRATANTE** poderá sujeitar o **CONTRATANTE** às penalidades seguintes:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- d) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Abreulândia-TO, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

**8.1.1** Será aplicada a multa prevista na **Cláusula 8.1 b**, sem prejuízo de outras sanções cíveis e criminais, quando o **CONTRATADO**:

- a) deixar de executar o objeto deste contrato no prazo avençado;
- b) executar serviços em desacordo com o Edital.

**8.2** As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido ao **CONTRATANTE** ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo **CONTRATADO** em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

**8.3** A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**8.4** As multas e penalidades serão aplicadas pelo **CONTRATANTE**, através da **Assessoria Jurídica do Município**, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

**8.5** O **CONTRATADO** será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer à administração.

#### **CLAUSULA NONA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações do **CONTRATANTE**:

- 9.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos;
- 9.1.2. Receber e conferir os produtos com base nas especificações constantes do Edital, Proposta e Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2021;
- 9.1.3. Atestar os produtos recebidos, bem como sua Nota Fiscal/Fatura;

**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

9.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, as unidades que forem fornecidas fora dos padrões exigidos no Termo de Referência, no Edital Pregão Presencial (SRP) Nº XXX/2021 e neste contrato;

9.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre eventuais atrasos na entrega dos produtos e/ou descumprimento de cláusulas previstas no Termo de Referência, no Edital, Ata de Registro de Preços e neste contrato;

9.1.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas e contratuais cabíveis;

9.1.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando o dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. 9.1.8. Manifestar-se, formalmente, em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto à aplicação de sanções administrativas e alterações contratuais;

9.1.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA em conformidade com o estipulado na Cláusula Quinta deste instrumento;

9.1.10. Publicar a minuta do presente Contrato na forma da legislação vigente

**CLAUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e sem prejuízo de outras obrigações constantes no Termo de Referência – Anexo II do Edital Pregão Presencial (SRP) nº XXX/2021, são obrigações da

CONTRATADA:

10.1.1. Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, diretas e indiretamente aplicáveis;

10.1.2. Entregar os produtos dentro do prazo, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao cumprimento do mesmo;

10.1.3. Manter inalterados os preços e condições propostas;

10.1.4. Fornecer os produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, na presença de servidor designado na conformidade do § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.1.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo em parte produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, ou em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.1.7. Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações do Termo de Referência e/ou Edital e seus anexos e respectiva proposta, ou não aprovados pelo CONTRATANTE;

10.1.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

10.1.9. Fornecer os produtos com garantia e prazo de validade mínima de 01 (um) ano, contados a partir da entrega destes no almoxarifado do CONTRATANTE, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega em desconformidade com o especificado no Termo de Referência/Proposta, caso não seja possível a troca imediata, tudo a seu encargo;

10.1.10. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas funções ou em conexão com elas; 10.1.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos no art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993;

10.1.12. Responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, despesas com carga e descarga, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, seguros, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- RESCISÃO DO CONTRATO**

**11.1** O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, sempre atendido a conveniência administrativa no interesse do Serviço Público.

**11.2** Os motivos para rescisão do contrato são os enumerados nos arts. 77 e 78 de Lei 8.666/93.

**11.2.1** Também caberá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando o **CONTRATADO** transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

**11.3** Em qualquer hipótese de rescisão, ao **CONTRATADO** caberá receber o valor correspondente até a data da dissolução do contrato.

**11.4** Ocorrendo a rescisão por um dos incisos elencados no item 8.2, o **CONTRATADO** responderá, se for o caso, por perdas e danos, cobrados administrativa ou judicialmente.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA– TRIBUTOS**

**12.1** É de inteira responsabilidade do **CONTRATADO** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

**12.2** Em caso algum, o **CONTRATANTE** pagará indenização ao **CONTRATADO** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO**



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**13.1** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Paraiso do Tocantins, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 10.406/2002, arts. 565 a 578, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores, como faculta o inc. I do § 3º do art. 62 da referida Lei 8.666/93, no **Processo nº xxx/2021**.

**14.2** Fica expressamente vedada à vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que o **CONTRATADO** tenha ou venha a assumir.

Em Abreulândia-TO, aos xx de xxxxxx de 2021.

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxxx-xx  
**CONTRATADO**

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**GESTORA DO FUNDO**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABREULÂNDIA  
**CONTRATANTE**

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**MODELO I**  
**DO CREDENCIAMENTO**

A (nome da empresa), CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Fundo Municipal de Saúde de Abreulândia (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de pregão presencial nº xxx/2021 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura



---

ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**MODELO II**

***CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL***

A empresa ....., CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)), DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação ao Pregão Presencial nº xxx/2021, assim como, conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da referida licitação.

Local, data e assinatura

---

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**MODELO III**

**COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: Pregão Na Forma Presencial N° \_\_\_\_\_/2021

Ào Fundo Municipal de Saúde de Abreulândia -TO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\*\*\*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(\*\*\*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



---

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**MODELO IV**

***DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE***

A empresa....., CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de ( ) Microempresa ( ) Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**MODELO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES  
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

**ABREULÂNDIA** - TO, .....de ..... de 2021.

Ref. PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N.º ..... /2021.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

*(discrição do objeto)*

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

---

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa